



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
 LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
 9950-324 MADALENA DO RICO  
 TELEF. 292 628 700  
 TELEFAX. 292 628 746  
 SITE: www.cm-madalena.pt  
 E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

*M*  
*ll.*  
*ll.*

**Local:** Salão Nobre da Câmara Municipal.  
**Data:** 23-09-2010  
**Iniciada às:** 10:00  
**Aprovada em minuta a** 23-09-2010

#### ORDEM DO DIA

##### I. Divisão Administrativa e Financeira

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 9 de Setembro de 2010 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de Actividades dos Serviços no período compreendido entre 3 e 16 de Setembro de 2010 - Para conhecimento;
- 4 - Concurso Público para atribuição, por venda de 14 lotes de terreno destinados à População Jovem do Município da Madalena - Lote n.º 3 - Para deliberação;
- 5 - Concurso Público para atribuição, por venda de 14 Lotes de terreno destinados à População Jovem do Município da Madalena - Lote n.º 11 - Para deliberação
- 6 - Concurso Público para atribuição, por venda de 4 lotes de terreno destinados à População Jovem do Município da Madalena - Revogação da atribuição do lote n.º 5 à Sra. Lisa Marie Kely - Para deliberação;
- 7 - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 24 de Setembro de 2010 para o Café Galeão, de Mónica Alexandra Simas Gonçalves - Para deliberação;
- 8 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 22 de Setembro de 2010 - Para conhecimento;

## II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

### II. 1. Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades

1 - Paulino das Neves Garcia - Processo n.º 067/2007 - Para deliberação;

### II. 2. Informações Prévias

1 - Cristiano, Lda - Processo n.º 008/2009 - Para deliberação;

### II. 3. Empreitadas

1 - Empreitada de Ampliação da Rede de Água no Concelho da Madalena do Pico - Registo n.º 6228/2010 - 9.º Auto - Para conhecimento;

2 - Empreitada de Construção de Balneários e Bancadas - Registo n.º 6141/2009 - Recepção Definitiva e Libertação de Cauções - Para deliberação;

3 - Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena - Registo n.º 1312/2010 - Aprovação do Plano Definitivo de Trabalhos - Para ratificação;

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Jorge Manuel Pereira Rodrigues  
**Vice-Presidente:** José António Marcos Soares  
**Vereadores:** Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência dos Vereadores Marco José Freitas da Costa e Hernâni Hélio Jorge.

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Maria Manuela Serpa, a Assistente Técnica Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos



O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrarem o período de antes da ordem do dia:

1. Pedido de transferência de verba no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal da Madalena e a Junta de Freguesia de Candelária – Para deliberação;
2. Pedido de Apoio da Associação Os Montanheiros – Para deliberação;
3. Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 25 de Setembro de 2010 para o Bar da Casa do Povo de São Mateus – Para deliberação;

*Deliberação n.º 396/2010 (23-09-2010)*

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

- 1. Pedido de transferência de verba no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal da Madalena e a Junta de Freguesia de Candelária – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 123/2010, de 17 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “*Considerando o Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal da Madalena e a Junta de Freguesia da Candelária em 18 de Maio de 2010, ao abrigo do qual aquela Junta irá realizar actividades/investimentos da competência da Câmara, nos termos do artigo 66º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, implicando uma transferência total de verbas no valor de € 54.424,00; Tendo em conta que a referida Junta vem agora solicitar a transferência de € 20.000,00 da rubrica Gestão e Conservação de jardins e Espaços Ajardinados para a rubrica Limpeza e Conservação de Caminhos Municipais; Considerando ainda que tal operação não altera o valor total a ser transferido pela Câmara, mas consiste numa alteração aos direitos e obrigações assumidos e às matérias objecto da delegação patentes no protocolo, nos termos do artigo 66º da lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o presente pedido.*”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 397/2010 (23-09-2010)

- **Autorizar a transferência de 20.000,00€ da rubrica Gestão e Conservação de Jardins e Espaços Ajardinados para a rubrica Limpeza e Conservação de Caminhos Municipais.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **2. Pedido de Apoio da Associação Os Montanheiros – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 125/2010, de 22 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado pelos Montanheiros em mail entrado nesta esta autarquia em de 16 de Setembro de 2010, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, solicitando apoio para a realização do 1º Encontro de Escalada da Ilha do Pico, a realizar-se nos dias 1, 2 e 3 de Outubro próximo, designadamente disponibilização de WC portátil, apoio financeiro para 10 refeições para atletas e organização e passagens, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. A Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças informa que em termos de disponibilidade financeira, o apoio monetário não é possível, uma vez que não existe orçamento para tal. No que diz respeito às 10 refeições, as quais importam um custo estimado de € 125, conforme informado pela Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, a rubrica tem uma dotação reduzida, embora possa satisfazer o solicitado naquele valor. Relativamente ao WC, a Divisão de Obras, Urbanismo e serviços Urbanos informa no sentido da disponibilidade do mesmo. Assim, e caso o Executivo considere de interesse público municipal conceder o apoio solicitado, poderá fazê-lo em relação às refeições e à disponibilização do WC portátil.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 398/2010 (23-09-2010)

- **Apoiar a Associação Os Montanheiros na realização do 1º Encontro de Escalada da Ilha do Pico, disponibilizando 1 WC portátil e oferecendo 1 refeição aos atletas convidados e elementos da organização.**

Deliberação tomada por unanimidade.



Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo arrendatário do estabelecimento supra identificado, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar do mesmo até às 04:00h, no dia 25 de Setembro de 2010, com a seguinte fundamentação: “por se pretender encerrar as noites de verão com uma actividade diferente e mais animada do que as outras noites, despedirmo-nos do verão e dar as boas vindas o Outono”; informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário por deliberação camarária.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 399/2010 (23-09-2010)

- Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 25 de Setembro até às 04:00 horas.

Deliberação tomada por unanimidade.

## ORDEM DO DIA

### I – Divisão Administrativa e Financeira:

#### 1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 09-09-2010.

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

Deliberação nº 400/2010 (23-09-2010)

- Aprovar a acta.

Deliberação tomada por unanimidade.

**2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.**

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 401/2010 (23-09-2010)*

- Tomado conhecimento

**3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 03 a 16 de Setembro de 2010 – Para conhecimento.**

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 03 a 16 de Setembro de 2010, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 402/2010 (23-09-2010)*

- Tomado conhecimento

**4. Concurso Público para atribuição, por venda de 14 lotes de terreno destinados à População Jovem do Município da Madalena - Lote n.º 3 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, a informação n.º 119/2010, de 03 de Setembro, bem como o registo n.º 5824/2010, de 12 de Agosto, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Tendo presente que o Município, no âmbito das suas atribuições e competências, designadamente no domínio social, através de apoios e incentivos à população jovem, lançou, em 23 de Junho de 2005, o Concurso Público para a atribuição, por venda, de 14 lotes de terrenos destinados à população jovem do município da Madalena (Na Rua General António Ribeiro, junto da Mata do Hospital, na freguesia e concelho da Madalena), destinados à edificação de habitações. Considerando que o executivo camarário deliberou, em 4 de Maio de 2006, nos termos e de acordo com o Regulamento do Concurso, vender a Paulo Roberto Luís Goulart, contribuinte fiscal n.º*

A  
P.S.  
[Handwritten signature]

*compromisso de, no prazo máximo de 10 meses a contar da atribuição do respectivo lote, licenciar a construção projectada para o mesmo. Considerando, ainda, que, nos termos das cláusulas do contrato promessa de compra e venda (do respectivo lote) celebrado com o beneficiário mencionado, não será permitida a alienação do lote durante os 10 anos subsequentes à aquisição deste, tendo o comprador de licenciar a moradia para o mesmo projectada, concluir as obras no prazo de 2 anos a contar da data de emissão do alvará de construção, e de nela vir a habitar efectivamente com residência permanente pelo supra referido prazo de 10 anos, sob pena de no caso de incumprimento, o infractor constituir-se no dever de indemnizar o Município em 10 % do valor da venda da moradia. Considerando que, desde a data de atribuição do lote em causa, 4 de Maio de 2006, o respectivo beneficiário, Paulo Goulart, não apresentou qualquer pedido de licenciamento de construção da moradia a edificar no lote atribuído, pese embora várias vezes interpelado pelo Município para regularizar a situação. Tendo em consideração que o incumprimento das disposições contratuais, designadamente quanto ao pedido de licenciamento da construção a edificar, é condição si ne qua non da execução do contrato e que, ao não ser cumprida, viabilizará a disponibilização da oferta pública do lote em causa a outros jovens residentes no Município da Madalena, prosseguindo-se, assim, de uma forma optimizada, o desiderato pretendido, seja através do lançamento de novo concurso, seja pelo chamamento dos suplentes no apuramento dos concorrentes, devido à exclusão do infractor. Em Reunião Ordinária de 29 de Julho de 2010, a Câmara Municipal deliberou resolver, com carácter definitivo, o contrato promessa de compra e venda do referido lote n.º 3, celebrado com Paulo Goulart, com fundamento em incumprimento definitivo e perda do sinal prestado. Ao abrigo do estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do CPA, conferiu-se ao particular em causa, em prazo não superior a 10 dias úteis, o exercício dos correspondentes direitos de audiência prévia. Dentro do prazo estipulado, veio o interessado, Paulo Goulart, manifestar a sua vontade em manter o Lote n.º 3 que lhe havia sido atribuído, com os fundamentos patentes na carta por este remetida, anexa ao presente parecer, comprometendo-se a apresentar o projecto de construção da moradia a edificar no lote em questão, com vista à emissão da respectiva licença de construção. Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o pedido formulado pelo Sr. Paulo Goulart, atribuindo-lhe prazo para licenciar a construção projectada para o lote n.º 3, ou, mantendo a sua decisão em resolver o contrato-promessa.", o Executivo deliberou:*

*Deliberação n.º 403/2010 (23-09-2010)*

- **Conceder um prazo de 3 meses para licenciamento da construção projectada para o lote n.º 3, mantendo-se a deliberação de 29 de Julho de 2010, caso se verifique o não cumprimento do prazo anteriormente referido.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

##### **5. Concurso Público para atribuição, por venda de 14 Lotes de terreno destinados à População Jovem do Município da Madalena - Lote n.º 11 - Para deliberação**

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, a informação n.º 121/2010, de 15 de Setembro, bem como o registo n.º 5751/2010, de 10 de Agosto, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Tendo presente que o Município, no âmbito das suas atribuições e competências, designadamente no domínio social, através de apoios e incentivos à população jovem, lançou, em 23 de Junho de 2005, o Concurso Público para a atribuição, por venda, de 14 lotes de terrenos destinados à população jovem do município da Madalena (Na Rua General António Ribeiro, junto da Mata do Hospital, na freguesia e concelho da Madalena), destinados à edificação de habitações. Considerando que o executivo camarário deliberou, em 4 de Maio de 2006, nos termos e de acordo com o Regulamento do Concurso, vender a Ruben Silveira, contribuinte fiscal n.º 203142446, o lote n.º 11, sito na Rua. D. Jaime Garcia Goulart, freguesia e Concelho da Madalena, com a área de 523,40 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o n.º 03464/190207, e inscrito sob o artigo urbano 2253, pelo preço total de EUR.: 7.851,00. Tendo presente que, nos termos da cláusula 3.ª, alínea a), (Cláusulas Gerais), do Regulamento do Concurso, a Câmara Municipal celebrou com o beneficiário, Ruben Silveira, em 22/06/2007, o contrato-promessa de compra e venda do lote atribuído, n.º 11, mediante o pagamento de 10% do preço total. Tendo presente que, nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª (Cláusulas gerais) do Regulamento, o beneficiário assinou uma declaração de compromisso de, no prazo máximo de 10 meses a contar da atribuição do respectivo lote, licenciar a construção projectada para o mesmo. Considerando, ainda, que, nos termos das cláusulas do contrato promessa de compra e venda (do respectivo lote) celebrado com o beneficiário mencionado, não será permitida a alienação do lote durante os 10 anos subsequentes à aquisição deste, tendo o comprador de licenciar a moradia para o mesmo projectada, concluir as obras no prazo de 2 anos a contar da data de emissão do alvará de construção, e de nela vir a habitar efectivamente com residência permanente pelo supra referido prazo de 10 anos, sob pena de no caso de incumprimento, o infractor constituir-se no dever de indemnizar o Município em 10 % do valor da venda da moradia. Considerando que, desde a data de atribuição do lote em causa, 4 de Maio de 2006, o respectivo beneficiário, Ruben Silveira, não apresentou qualquer pedido de licenciamento de construção da moradia a edificar no lote atribuído, pese embora várias vezes interpelado pelo Município para regularizar a situação. Tendo em consideração que o incumprimento das disposições contratuais, designadamente quanto ao pedido de licenciamento da construção a edificar, é condição *si ne qua non* da execução do contrato e que, ao não ser cumprida, viabilizará a disponibilização da oferta pública do lote em causa a outros jovens residentes no Município da Madalena, prosseguindo-se, assim, de uma forma optimizada, o desiderato pretendido, seja através do lançamento de novo concurso, seja pelo chamamento dos suplentes no apuramento dos concorrentes, devido à exclusão do infractor. Em Reunião Ordinária de 29 de Julho de 2010, a Câmara Municipal deliberou resolver, com carácter definitivo, o contrato promessa de compra e venda do referido lote n.º 11, celebrado com Ruben Silveira, com fundamento em incumprimento definitivo e perda do sinal prestado. Ao abrigo do estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do CPA, conferiu-se ao particular em causa, em prazo não superior a 10 dias úteis, o exercício



*Deliberação n.º 404/2010 (23-09-2010)*

- **Conceder um prazo de 3 meses para licenciamento da construção projectada para o lote n.º 11, mantendo-se a deliberação de 29 de Julho de 2010, caso se verifique o não cumprimento do prazo anteriormente referido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **6. Concurso Público para atribuição, por venda de 4 lotes de terreno destinados à População Jovem do Município da Madalena - Revogação da atribuição do lote n.º 5 à Sra. Lisa Marie Kelly - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, a informação n.º 21/2010, de 14 de Setembro, bem como os registos n.º 2833/2010, de 27 de Maio e n.º 846/2010, de 09 de Fevereiro, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Tendo presente que o Município, no âmbito das suas atribuições e competências, designadamente no domínio social, através de apoios e incentivos à população jovem, lançou, em 06 de Março de 2008, o concurso público para a atribuição, por venda, de 4 lotes de terrenos destinados à população jovem do município da Madalena (Na Rua General António Ribeiro, junto da Mata do Hospital, na freguesia e concelho da Madalena), destinados à edificação de habitações. Considerando que o executivo camarário deliberou, em 25 de Junho de 2009, e após desistência de um dos beneficiários a quem lhe havia sido atribuído um lote (lote n.º 5) por deliberação camarária de 11 de Dezembro de 2008, atribuir o referido lote ao concorrente (suplente) posicionado no lugar seguinte, Sr.ª Lisa Marie Kelly. O concorrente, Sr.ª Lisa Marie Kelly, foi notificado da atribuição do lote e alertado para a necessidade de comparecer nos serviços administrativos desta autarquia a fim de dar seguimento ao processo de aquisição do aludido lote, conforme documentos que se anexam, datados de 09.02.2010 e 26.05.2010. Considerando que, desde a data de atribuição do lote em causa, o beneficiário não manifestou interesse em dar seguimento ao processo de aquisição do lote, pese embora várias vezes interpelado pelo Município para regularizar a situação. Tendo em consideração o exposto, propõem-se que o Executivo delibere revogar a decisão tomada, por deliberação camarária de 25 de Junho de 2009, de atribuição do lote n.º 5 à Sr.ª Lisa Marie Kelly e, delibere atribuir o mencionado lote ao concorrente (suplente) posicionado no lugar seguinte, Sr. Fábio Alexandre Gomes Caires. A deliberação deverá ficar condicionada ao direito de exercício de audiência prévia da Sr.ª Lisa Marie Kelly, ao abrigo do estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.”*, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 405/2010 (23-09-2010)*

- **Revogar a deliberação camarária de 25 de Junho de 2009 e atribuir o lote n.º 5 ao concorrente posicionado no lugar seguinte, Sr. Fábio Alexandre Gomes Caires, condicionado ao direito de exercício de audiência prévia da Sr.ª Lisa Kelly.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**7. Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 24 de Setembro de 2010 para o Café Galeão, de Mónica Alexandra Simas Gonçalves - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, a informação n.º 122/2010, de 17 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária do estabelecimento supra identificado, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 24 de Setembro de 2010, "por se tratar da festa de despedida, em virtude do contrato de arrendamento terminar em 30 de Setembro", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:*

*Deliberação nº 406/2010 (23-09-2010)*

- Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 24 de Setembro até às 04:00 horas.**

Deliberação tomada por unanimidade.



*Deliberação n.º 407/2010 (23-09-2010)*

- **Tomado conhecimento.**

## **II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos**

### **II. 1. Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades**

#### **1. Paulino das Neves Garcia - Processo n.º 067/2007 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 393/2010, de 15 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“PROJECTO DE ARQUITECTURA - O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à legalização da reconstrução de uma moradia sita ao Cachorro, Bandeiras. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e mereceu pareceres favoráveis por parte do Parque Natural da Ilha do Pico e Direcção Regional dos transportes Aéreos e Marítimos. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”*, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 408/2010 (23-09-2010)*

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **II. 2. Informações Prévias**

#### **1. Cristiano, Lda. - Processo n.º 008/2009 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 397/2010, de 16 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “A requerente, na qualidade de proprietária pretende proceder à demolição das suas antigas oficinas e posterior construção de uma unidade hoteleira num prédio sito à Avenida Machado Serpa, Madalena. A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo em conta as preexistências, e mereceu pareceres favoráveis por parte da Autoridade Concelhia de Saúde e Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores e favorável condicionado por parte da Direcção Regional do Turismo, com o qual a requerente mostrou concordância, que lhe atribui a capacidade provisória de 30 unidades de alojamento correspondentes a 60 camas, e uma pontuação de 44 dos 210 pontos necessários para a classificação de “Hotel com categoria de 4 estrelas”. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, condicionado ao parecer da Direcção Regional do Turismo.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 409/2010 (23-09-2010)

- **Deferir o pedido condicionado ao parecer da Direcção Regional do Turismo.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### II. 3. Empreitadas

#### 1. Empreitada de Ampliação da Rede de Água no Concelho da Madalena do Pico - Registo n.º 6228/2010 - 9.º Auto - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, o registo supra identificado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 410/2010 (23-09-2010)

- **Tomado conhecimento**



Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa “Construtora do Tâmega, SA”, actualmente “AFAVIAS – Engenharia e Construções – Açores, SA”; Tendo presente que o prazo de garantia de 5 anos constante do caderno de encargos e do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, encontra-se já esgotado; Tendo em conta que em sequência de tal facto, foi realizada vistoria à obra com vista à verificação das condições de se proceder à recepção definitiva dos trabalhos executados; Tendo em conta que nessa vistoria se detectou que os trabalhos e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação, sem defeitos imputáveis ao empreiteiro; Tendo em conta que o procedimento concursal decorreu de despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 24 de Maio de 2002, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal em reunião de 11 de Janeiro de 2002, delegação essa que não existe actualmente; Tendo em conta tudo o acima exposto, propõe-se que o Dono de Obra – Câmara Municipal –, nos termos do n.º 2 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, proceda à recepção definitiva da empreitada, e que nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do mesmo diploma legal, proceda à restituição de depósitos e extinção de caução.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 411/2010 (23-09-2010)

- **Proceder à recepção definitiva da empreitada, à restituição de depósitos e extinção de caução.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **3. Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena - Registo n.º 1312/2010 - Aprovação do Plano Definitivo de Trabalhos - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 401/2010, de 17 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa “Nascimento Neves & Filho, Lda”; Considerando o plano de trabalhos definitivo actualizado apresentado, prevendo para terminus da obra o dia 31 de Dezembro de 2010, correspondendo ao prazo da proposta de 100 dias; Considerando o competente parecer favorável por parte da fiscalização; Considerando que o plano apresentado não introduz nenhuma das alterações previstas no n.º 4 do artigo 361.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; Em conformidade com o n.º 5 do mesmo artigo, deverá o dono de obra – Câmara Municipal – pronunciar-se sobre estes documentos, podendo, no caso presente, e tendo em conta o acima exposto, aprovar os mesmos. Tendo no entanto presente que o referido artigo concede o prazo de 5 dias após a apresentação do plano para que se proceda à sua aprovação, e que esse prazo termina pois no próximo dia 22, antes da Reunião Camarária do dia 23; Tendo ainda em conta que nos termos do n.º 6 do referido artigo, o procedimento de ajustamento do plano deve estar concluído antes da data da consignação, que ocorrerá igualmente no

481

próximo dia 22; Propõe-se assim, tendo em conta o exposto nos parágrafos anteriores, que se proceda à aprovação por despacho superior, sujeito a posterior ratificação camarária.”, o Executivo deliberou:

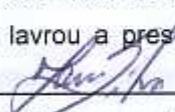
Deliberação nº 412/2010 (23-09-2010)

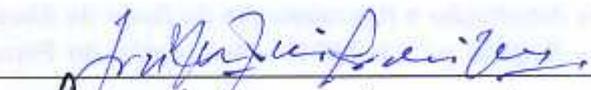
- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

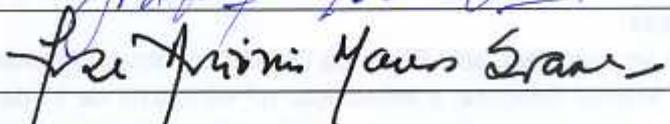
Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 10:35 H.

Aprovada em 23-09-2010 em minuta e publicada através do Edital n.º 29

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu  redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE: 

O VICE-PRESIDENTE: 

A VEREADORA: 